

Lei nº 54.

de 10 de junho de 1957.

Disposições sobre subvenções à Caixa Escolar -
O povo do município de Senhora dos
Remédios, por seus representantes, decretou
e eu, em seu nome sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito municipal, autori-
zado a subvencionar à Caixa Escolar
das Escolas Reunidas de Senhora dos
Remédios, com a importância de
R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Art. 2º - A subvenção de que se trata
no artigo anterior será paga em duas
prestações, semestralmente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, entrará a presente lei em vi-
gor na data de sua publicação.
Mando, portanto a todos a quem isto cum-
primento desta lei pertencer que a cum-
pram e façam executar, tão internamen-
te como pela secretaria.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remé-
dios, em 10 de junho de 1957

José Paulo de Assis (Prefeito)
Antônio Resende (Secretário)